

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.252.259/0001-72 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 03/02/2025	
NOME EMPRESARIAL L E C DAMASCENO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R NOVO HORIZONTE		NÚMERO SN	COMPLEMENTO GALPAO02
CEP 77.995-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BURITI DO TOCANTINS	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDAMASCENO@GMAIL.COM		TELEFONE (63) 8477-9236	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/02/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/05/2026** às **10:36:51** (data e hora de Brasília).

1 ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

59.252.259 LUIS EDUARDO CUNHA DAMASCENO

LUIS EDUARDO CUNHA DAMASCENO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 21 de setembro de 1993, portador do RG nº 946.576 SSP/TO e do CPF nº 045.351.281-03, residente e domiciliado na Rua do Comercio, nº 206 – Centro – Buriti do Tocantins – TO CEP: 77995-000, titular da empresa **59.252.259 LUIS EDUARDO CUNHA DAMASCENO** com sede na Rua Jose de Assis nº 320 – Centro – Buriti do Tocantins – TO, CEP 77995-000, com registro na Junta Comercial do Tocantins sob o NIRE 17802183853 e inscrita no CNPJ sob o nº 59.252.259/0001-72, resolve alterar pela primeira vez, sua inscrição de empresário individual, conforme cláusulas e condições abaixo:

DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

Cláusula Primeira - Alterar o nome empresarial, que passa a ser: **L E C DAMASCENO**

DO CAPITAL

Cláusula Segunda - O capital passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo o aumento totalmente integralizado neste ato, da seguinte forma: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) em moeda corrente do País.

DA SEDE

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Novo Horizonte, s/n – Galpão 02 - Centro – Buriti do Tocantins – TO, CEP 77995-000

DO OBJETO

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Impressão de material para uso publicitário: Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material; Impressão de materiais para outros usos.

Parágrafo Único: Em estabelecimento eleito como sede, será exercida as atividades econômicas de:

Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Impressão de material para uso publicitário: Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material; Impressão de materiais para outros usos.

DO PORTE EMPRESARIAL

Clausula Quinta - O empresário individual declara, sob as penas da lei que a empresa se que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA para empresa de pequeno porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC 123/2006).

DA CONSOLIDAÇÃO

Clausula Quinta - Diante das alterações realizadas, consolidamos o presente instrumento de alteração mediante as seguintes cláusulas e condições

Consolidação

L E C DAMASCENO
CNPJ 59.252.259/0001-72

LUIS EDUARDO CUNHA DAMASCENO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 21 de setembro de 1993, portador do RG nº 946.576 SSP/TO e do CPF nº 045.351.281-03 residente e domiciliado na Rua do Comercio nº 206 – Centro – Buriti do Tocantins – TO CEP: 77995-000

DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

Cláusula Primeira - o nome empresarial: **L E C DAMASCENO**

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Segunda - O capital passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais),

DA SEDE (art. 968, IV, CC)

Cláusula Terceira - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Novo Horizonte, s/n – Galpão 02 - Centro – Buriti do Tocantins – TO, CEP 77995-000

DO PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 03 de Fevereiro de 2025, e seu prazo de duração é indeterminado. (**art. 997, II, CC/2002**)

DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

Clausula Quinta - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Impressão de material para uso publicitário: Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material; Impressão de materiais para outros usos.

Parágrafo Único: Em estabelecimento eleito como sede, será exercida as atividades econômicas de: Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Impressão de material para uso publicitário: Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material; Impressão de materiais para outros usos

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

Cláusula Sexta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Sétima - O Empresário Individual declara, sob as penas da lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA para empresa de pequeno porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC 123/2006).

DO FORO

Clausula Oitava - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Araguaia - TO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por estar assim alterado, assino o presente instrumento.

Buriti do Tocantins / TO, 20 de maio de 2026.

Luis Eduardo Cunha Damasceno



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L E C DAMASCENO consta assinado digitalmente por:

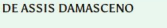
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04535128103	LUIS EDUARDO CUNHA DAMASCENO

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2026 09:00 SOB N° 20260293490.
PROTOCOLO: 260293490 DE 19/05/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12609250905. CNPJ DA SEDE: 59252259000172.
NIRE: 17802183853. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/05/2026.
L E C DAMASCENO



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN					
2 e 1 NOME E SOBRENOME		1ª HABILITAÇÃO			
LUISE EDUARDO CUNHA DAMASCENO		13/02/2012			
		3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO			
		21/09/1993, BURITI DO TOCANTINS, TO			
		4a DATA EMISSÃO		4b VALIDADE	
		06/11/2024		17/10/2034	
		4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF		ACC	
946576 SSP TO				D	
4d CPE		5 Nº REGISTRO		3 CAT HAB	
045.331.281-03		05422929958		AD	
NACIONALIDADE					
BRASILEIRO(A)					
FILIAÇÃO					
FRANCISCO DE ASSIS DAMASCENO					
MARIA DE LOURDES CUNHA					
7 ASSINATURA DO PORTADOR					
					

2876527950

TOCANTINS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

ASSINADO DIGITALMENTE

69400694408

TO033996228

9	10	11	12
ACC			
A		17/10/2034	
A1			
B		17/10/2034	
B1			
C		17/10/2034	
C1			

9	10	11	12
D		17/10/2034	
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
EAR

LOCAL
PALMAS, TO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA054229299<587<<<<<<<<<<
9309212M3410174BRA<<<<<<<<<2
LUIS<<EDUARDO<CUNHA<DAMASCENO<

Instruções de Impressão

Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).

Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

**033-7**Beneficiário
Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33

Recibo do Pagador	Vencimento	02/06/2026
	Nosso Número	23837640
	Número do Documento	29145842
	Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
	(=) Valor do Documento	190,00

Pagador

L E C DAMASCENO CNPJ: 59.252.259/0001-72
R NOVO HORIZONTE S/N 77995000 BURITI DO TOCANTINS, TO
Ref. emissão apólice 10-0775-0557693

Autenticação Mecânica

Sacador / Avalista:

Corte na linha pontilhada

**033-7****03399.89543 38000.000232 83764.001018 7 14650000019000**

Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER					Vencimento 02/06/2026
Beneficiário Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33					Agência / Código Beneficiário 4849-6 / 8954380
Data do Documento 26/05/2026	Número do Documento 29145842	Espécie Doc. NS	Aceite N	Data do Processamento 26/05/2026	Nosso Número 23837640
Carteira COBRANÇA SIMPLES - RCR		Espécie REAL	Quantidade	Valor Documento	(=) Valor do Documento 190,00
Instruções: Junto Seguros S.A.. Após o vencimento cobrar 0,03% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail: contasareceber@juntoseguros.com.					(-) Desconto
					(-) Abatimento
					(+) Mora
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Pagador

L E C DAMASCENO CNPJ: 59.252.259/0001-72
R NOVO HORIZONTE S/N 77995000 BURITI DO TOCANTINS, TO
Ref. emissão apólice 10-0775-0557693

Cod. Baixa



Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO

Corte na linha pontilhada



Comprovante de pagamento

26 MAI 2026 - 08:39:57

Valor R\$ 190,00

Destino

Favorecido JUNTO SEGUROS S A

Banco BCO SANTANDER BRASIL S.A.

Vencimento 02 JUN 2026

Código de barras 033998954338
000000232837
640010187146
50000019000

Origem

Pagador 59.252.259 LUIS EDUARDO CUNHA
DAMASCENO

Banco Nu Pagamentos S.A

Agência 0001

Conta 807059011-6

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento.
CNPJ 18.236.120/0001-58

ID da transação: 6a15868d-600b-4d77-b82e-91e93042f766

Estamos aqui para ajudar se você tiver alguma dúvida.

Caso necessite de atendimento, acesse o [Me ajuda](#)

Ouvidoria: 0800 887 0463 ou demais canais em nubank.com.br/contatos#ouvidoria (Atendimento das 8h às 18h em dias úteis).

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 10-0775-0557693

Nº 6270184

Controle Interno (Código Controle) 300673054

Número de Registro Susep 054362026001007750557693

Data de emissão 26/05/2026 8:36:35

[Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep](#)

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Tomador

L E C DAMASCENO

CPF ou CNPJ nº: 59.252.259/0001-72

Sede: R NOVO HORIZONTE S/N, GALPAO02, CENTRO - CEP: 77.995-000 - BURITI DO TOCANTINS - TO

Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

CPF ou CNPJ nº: 25.064.080/0001-70

Endereço: RUA GETULIO VARGAS, S/N, - CEP: 77.993-000 - ESPERANTINA - TO

Corretora

000002.0.201058-5 CAJUINA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Endereço: RUA TREZE DE MAIO 2875, PIO XII, VERMELHA - CEP: 64.018-285 - TERESINA - PI

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo Cruci

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo Cruci Nº de Série do Certificado: 6A2772BD658727706E9513531F7B277C4314AEC0 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 2D27D255EE02DD5D88745D1B0B096B8207A29B77

Vigência da Apólice

Início

Término



26/05/2026

28/09/2026

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 10-0775-0557693

Nº 6270184



Controle Interno (Código Controle) 300673054

Nº de Registro SUSEP 054362026001007750557693



Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 013/2026.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.



Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R\$ 5.565,65
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO



Descrição da Garantia

Licitante	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 5.565,65 Vigência - 26/05/2026 a 28/09/2026
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 5.565,65 Vigência - 26/05/2026 a 28/09/2026



Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 190,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00

Nº Apólice Seguro Garantia 10-0775-0557693

Nº 6270184



Controle Interno (Código Controle) 300673054

Nº de Registro SUSEP 054362026001007750557693

Prêmio Total

R\$ 190,00



Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	02/06/2026	29145842	R\$ 190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da **Superintendência de Seguros Privados** (<https://www.gov.br/susep>) ou da **Junto Seguros** (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

2. Riscos Excluídos

3. Prêmio

4. Alterações, Renovações e Atualizações

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

7. Perda de Direitos

8. Extinção da Cobertura

9. Concorrência de Apólices e Garantias

10. Controvérsias

11. Aceitação

12. Disposições Gerais

13. Definições

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;
- c eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- d inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- e penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- f atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- g atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- h quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- i obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- j violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;

- k** quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;
- l** quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;
- m** danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Edital para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.;
- n** despesas de contenção e salvamento.

3. Prêmio

- 3.1.** O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.
- 3.2.** Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.
- 3.3.** A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

- 4.1.** A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.2.** Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.3.** As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.
- 4.4.** Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora quaisquer alterações no Edital ou na obrigação constante no Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.
- 4.4.1.** Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

- a** Alteração significativa no objeto do Edital e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;
- b** Modificação da matriz de riscos do Edital, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;
- c** Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;
- d** Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Edital;

e Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital; e

f Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Edital.

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Reclamação de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpra em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Reclamação de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 7 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposo do dever de comunicação tempestiva da Reclamação de Sinistro implica Perda do Direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.3 abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

a cópia do Edital de licitação e seus anexos;

b cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;

c cópia de todas as notificações do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado, acompanhado da respectiva comprovação documental de recebimento pelo Tomador e decurso do prazo concedido;

d cópia integral de todos os processos administrativos relacionado ao Objeto da Garantia, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro que culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;

e planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

f planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

g cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

h cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.3.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no “canal de sinistros” da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.3.1.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de **30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.**

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. Para fins de apuração do valor da Indenização, será considerado: (i) o valor do LMG previsto na Apólice; ou (ii) o valor das multas aplicadas ao Tomador, se houver, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.2.1. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de **30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.**

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no “canal de sinistros” da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I.** Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II.** Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;
- III.** Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV.** Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Edital e legislação aplicável;
- V.** Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;
- VI.** Se for realizada alteração no Edital ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII.** Se o Segurado não avisar prontamente a Reclamação do Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII.** Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

10. Controvérsias

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de **25 (vinte e cinco) dias** para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de **25 (vinte e cinco) dias** previsto no item 11.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até **30 (trinta) dias**, a partir da data de aceitação da proposta.

11.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Acesse o site da
Susep aqui

12.10. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:



I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.



II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.



III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.



IV. Documentos Essenciais: correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.



V. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.



VI. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.



VII. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.



VIII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.



IX. Prejuízos: (i) as multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, se houver, em decorrência da não apresentação pelo Tomador ao Segurado dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos no Edital ou da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador; ou (ii) o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo do Tomador adjudicatário ou da não apresentação dos documentos exigidos, que não tenham sido adimplidos no prazo estabelecido no Edital ou em notificação formal ao Tomador.



X. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.



XI. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.



XII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.



XIII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.



XIV. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.



XV. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.



XVI. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.



XVII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ nº **84.948.157/0001-33**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-8e1f3ea5-c47c-4f2d-970c-a6d7d8414948**

Esta Certidão foi emitida em 30/04/2026, às 09:49, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ **84.948.157/0001-33**, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

16. Eventual limitação para operar, temporária ou definitiva, imposta pela Susep

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-2908eb17-9d41-4c3b-9bdc-cd4d75de30e1**

Esta Certidão foi emitida em 30/04/2026, às 09:51, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



| Emissão de certidões



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES



CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a JUNTO SEGUROS S.A., com sede na cidade Curitiba, CNPJ 84948157000133, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
------	-------

DIEGO MARINS MASSARA	Diretor
EDUARDO DE OLIVEIRA NOBREGA	Diretor
ELISA FRANCIELLI MARCHI PRESTES	Diretor
GUILHERME MALUCELLI GOBBO	Diretor
KETLYN PAROLIN BERTHOLDI STEFANOVIC	Diretor
LUIZ HENRIQUE DE ANDRADE VERRI	Diretor
ROQUE JUNIOR DE HOLANDA MELO	Presidente



Código da Certidão: **CA05436_30042026_095211_662**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 30 de Abril de 2026.

Avaliar o Serviço





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L E C DAMASCENO
CNPJ: 59.252.259/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:02:06 do dia 25/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/11/2026.

Código de controle da certidão: **5B6E.3E74.8BD5.D426**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 59.252.259/0001-72
Razão Social: L E C DAMASCENO
Endereço: RUA NOVO HORIZONTE SN GALPAO02 / CENTRO / BURITI DO TOCANTINS / TO / 77995-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/05/2026 a 13/06/2026

Certificação Número: 2026051505166423391153

Informação obtida em 25/05/2026 09:03:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 25/05/2026, que **59.252.259 LUIS EDUARDO CUNHA DAMASCENO**, CNPJ: **59.252.259/0001-72**, **NÃO CONSTA** no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.



O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.



O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.



Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **24/06/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código PKXA20260525143059

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS**

BURITI DO TOCANTINS - TO
RUA NOVO HORIZONTE 1, 100, CENTRO
CNPJ: 25.061.722/0001-87
FONE: (63) 3459-1285

**CERTIDÃO DE DÉBITOS MUNICIPAIS
N E G A T I V A**

Número da Certidão

2402**CONTRIBUINTE**

Nome 59.252.259 LUIS EDUARDO CUNHA DAMASCENO	CPF/CNPJ 59.252.259/0001-72	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual
Endereço RUA JOSE DE ASSIS	Número 320	Complemento	
Bairro CENTRO	Cep 77995000	Município BURITI DO TOCANTINS-TO	

CERTIDÃO

É certificado que, neste data, não constam débitos pendentes em nome do contribuinte acima identificada, relativos a tributos municipais em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Finalidade : Licitação

Esta certidão é válida até 24 de julho de 2026

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade junto a Fazenda Pública Municipal, através do código de controle 68.A8.EA.28.07.7D.C8.8B.CE.72.E1.40.3D.3E.26.12.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Local e Data: BURITI DO TOCANTINS - TO, 25 de maio de 2026

LUANA GONZAGA DA C. BRITO
Diretora do Depto. da Receita Municipal

EVILASIO MELO DA SILVA
Secretario de Administração



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

Número da Certidão

7990727



Validador

96299516507195598566981676803797

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: 59.252.259 LUIS EDUARDO CUNHA DAMASCENO

CNPJ : 59.252.259/0001-72

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

ENDEREÇO: RUA JOSE DE ASSIS, 320, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: BURITI DO TOCANTINS - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Segunda-feira, 25 de Maio de 2026 - 09h 01m 12s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: L E C DAMASCENO NIRE : 17802183853 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: TOC2600181182				
NIRE (Sede) 17802183853	CNPJ 59.252.259/0001-72	Arquivamento do Ato de Inscrição 03/02/2025	Início de Atividade 03/02/2025				
Endereço Completo Rua NOVO HORIZONTE, Nº SN, GALPAO 02, CENTRO-Buriti do Tocantins/TO- CEP77995-000							
Objeto SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL IMPRESSAO DE MATERIAIS PARA OUTROS USOS							
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)				
Último Arquivamento <table><tr><td>Data 20/05/2026</td><td>Número 20260293490</td><td>Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO</td></tr></table>			Data 20/05/2026	Número 20260293490	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Data 20/05/2026	Número 20260293490	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO					
Nome do Empresário: LUIS EDUARDO CUNHA DAMASCENO <table><tr><td>Identidade: 946576</td><td>CPF: 045.351.281-03</td></tr><tr><td>Estado civil: SOLTEIRO(A)</td><td>Regime de bens: NÃO INFORMADO</td></tr></table>				Identidade: 946576	CPF: 045.351.281-03	Estado civil: SOLTEIRO(A)	Regime de bens: NÃO INFORMADO
Identidade: 946576	CPF: 045.351.281-03						
Estado civil: SOLTEIRO(A)	Regime de bens: NÃO INFORMADO						

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/05/2026, às 08:57:30 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.to.gov.br>, com o código JIGRXFDB.

Erlan Souza Milhomem
Secretário(a) Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L E C DAMASCENO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 59.252.259/0001-72

Certidão nº: 49957763/2026

Expedição: 25/05/2026, às 09:02:47

Validade: 21/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L E C DAMASCENO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **59.252.259/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

	SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro do Estado do TOCANTINS	
---	--	--

Cadastro atualizado até: 25/05/2026 15:55

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ/CPF:	59.252.259/0001-72	Inscrição Estadual:	29.561.758-6
Razão Social:	59.252.259 LUIS EDUARDO CUNHA DAMASCENO		

ENDEREÇO

Logradouro:	JOSE DE ASSIS		
Número:	320		
Bairro:	CENTRO		
Município:	BURITI DO TOCANTINS	UF:	TO
CEP:	77.995-000	Telefone:	63 84779236

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores		
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO		
Data desta Situação Cadastral:	/ /		
Regime de Apuração:			

Data da Consulta: 25/05/2026 15:55

Número da Consulta:

[Voltar para seleção de contribuinte](#)

[Acessar cadastro de outro Estado](#)

[Página da Secretaria da Fazenda do Estado do TOCANTINS](#)

1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

N. 5530b9fd

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

L E C DAMASCENO

CNPJ n. 59.252.259/0001-72

Certidão emitida em: 25/05/2026, às 08:59:58 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 25/05/2026, 09:00:22

TERMO DE ABERTURA

ESTAS FOLHAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
SERVIRÃO DE REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO Nº 1 DA FIRMA:

L E C DAMASCENO
RUA NOVO HORIZONTE SN - GALPAO 02 - CENTRO - 77 995-000
BURITI DO TOCANTINS - TO

C.N.P.J (MF): 59.252.259/0001-72
CADASTRO ESTADUAL:
REG. JUNTA COMERCIAL: 17802183853 EM 03/02/2025

ESTE DOCUMENTO REGISTRARÁ AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS
COM DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM 25 DE MAIO DE 2026 E CONSTA
005 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0005

O PRESENTE LIVRO DIÁRIO
ESTÁ DE ACORDO COM A IN DREI Nº 82 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

BURITI DO TOCANTINS - TO, 20 de maio de 2026

LUIS EDUARDO CUNHA DAMASCENO
CPF: 045.351.281-03
EMPRESARIO

FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA SOUSA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: GO 014383-O/9
CPF: 804.600.971-72

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
-------	-------------------	-----------	--------	---------	-------------------------

VALOR REFERENTE

100.000,00

100.000,00

Balanco Patrimonial - Exercício de 2026
CNPJ : 59.252.259/0001-72 - REG. JUNTA COMERCIAL: 17802183853 EM 03/02/2025

1	ATIVO	
1.1	ATIVO CIRCULANTE	
1.1.1	DISPONIVEL	
1.1.1.01	CAIXA GERAL	
1.1.1.01.0001	CAIXA	100.000,00 C
****	CAIXA GERAL	100.000,00 C
***	DISPONIVEL	100.000,00 C
**	ATIVO CIRCULANTE	100.000,00 C
*	ATIVO	100.000,00 C

BURITI DO TOCANTINS - TO , 25 de maio de 2026

LUIS EDUARDO CUNHA DAMASCENO
EMPRESARIO CPF: 045.351.281-03

FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA SOUSA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: GO 014383-O/9

CPF: 804.600.971-72

Balanco Patrimonial - Exercício de 2026
CNPJ : 59.252.259/0001-72 - REG. JUNTA COMERCIAL: 17802183853 EM 03/02/2025

2	PASSIVO	
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	
2.3.1.01.0001	CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00 D
****	CAPITAL SOCIAL	100.000,00 D
***	CAPITAL SOCIAL	100.000,00 D
**	PATRIMONIO LIQUIDO	100.000,00 D
*	PASSIVO	100.000,00 D

BURITI DO TOCANTINS - TO , 25 de maio de 2026

LUIS EDUARDO CUNHA DAMASCENO
EMPRESARIO CPF: 045.351.281-03

FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA SOUSA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: GO 014383-O/9

CPF: 804.600.971-72

TERMO DE ENCERRAMENTO

ESTAS FOLHAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
SERVIRAM DE REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO Nº 1 DA FIRMA:

L E C DAMASCENO
RUA NOVO HORIZONTE SN - GALPAO 02 - CENTRO - 77 995-000
BURITI DO TOCANTINS - TO

C.N.P.J (MF): 59.252.259/0001-72
CADASTRO ESTADUAL:
REG. JUNTA COMERCIAL: 17802183853 EM 03/02/2025

ESTE DOCUMENTO REGISTROU AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS
NO PERÍODO DE 20 DE MAIO DE 2026 A 25 DE MAIO DE 2026 E CONSTA
005 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0005

O PRESENTE LIVRO DIÁRIO
ESTÁ DE ACORDO COM A IN DREI Nº 82 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

BURITI DO TOCANTINS - TO, 25 de maio de 2026

LUIS EDUARDO CUNHA DAMASCENO
CPF: 045.351.281-03
EMPRESARIO

FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA SOUSA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: GO 014383-O/9
CPF: 804.600.971-72



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L E C DAMASCENO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
80460097172	FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA SOUSA
04535128103	LUIS EDUARDO CUNHA DAMASCENO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 25/05/2026 08:47 SOB N° 20260306398.
PROTOCOLO: 260306398 DE 22/05/2026. NIRE: 17802183853.
L E C DAMASCENO



RUZITANHIA DIAS PEREIRA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
PALMAS, 25/05/2026
simplifica.to.gov.br



**MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Secretaria Nacional de Ambiente de Negócios

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por RUZITANHIA DIAS PEREIRA, sob a autenticidade nº 12609513175 em 25/05/2026, protocolo 260306398. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.simplifica.to.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	L E C DAMASCENO
Número de Registro:	17802183853
CNPJ:	59252259000172
Município:	Buriti do Tocantins

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	20/05/2026 - 22/05/2026

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04535128103	LUIS EDUARDO CUNHA DAMASCENO	
80460097172	FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA SOUSA	TO014383

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 25/05/2026 08:47 SOB Nº 20260306398.
PROTOCOLO: 260306398 DE 22/05/2026. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12609513175. NIRE: 17802183853.
L E C DAMASCENO



RUZITANHIA DIAS PEREIRA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
PALMAS, 25/05/2026
simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins, inscrita no CNPJ nº 25.061.722/0001-87, com sede na Rua Novo Horizonte I, nº 100, Centro, Buriti do Tocantins – TO, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa **59.252.259 LUIS EDUARDO CUNHA DAMASCENO**, inscrita no CNPJ nº 59.252.259/0001-72, executou fornecimento de materiais gráficos e serviços correlatos para esta municipalidade, de forma satisfatória, conforme Ata de Registro de Preços nº 021.3/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 021/2025.

Os serviços e fornecimentos realizados compreenderam, entre outros:

- Confecção de crachás em PVC com cordão;
- Plotagem com adesivos em vinil, incluindo confecção e aplicação de recorte eletrônico em vinil.

Atestamos ainda que a empresa cumpriu suas obrigações contratuais de maneira adequada, demonstrando capacidade técnica, responsabilidade, qualidade na execução dos serviços e pontualidade no atendimento das demandas, não havendo registros que desabonem sua conduta técnica e comercial até a presente data.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado para que produza os efeitos legais necessários.

Buriti do Tocantins - TO, 26 de maio de 2026.

Atenciosamente,

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA
Prefeita Municipal



EDUARDO PELÍCULAS

CNPJ: 59.252.259/0001-72

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: Pregão Eletrônico: 013/2026

Processo Administrativo: 0084/2026

Senhor(a) pregoeiro(a),

A empresa L E C DAMASCENO, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº 59.252.259/0001-72, sediada na RUA NOVO HORIZONTE, S/Nº, GALPAO02, CENTRO. BURITI DO TOCANTINS, TO., por seu representante legal, Sr.(a) LUIS EDUARDO CUNHA DAMASCENO, portador da Carteira de Identidade Nº 946576 SSP/TO e do CPF Nº 045.351.281-03, DECLARA, para fins do disposto no subitem do edital, do Pregão eletrônico nº 013/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006;

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Esperantina, 25 de maio de 2.026.

LUIS EDUARDO CUNHA DAMASCENO

RG Nº 946576 SSP/TO

EDUARDO PELÍCULAS

CNPJ: 59.252.259/0001-72

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Licitação: Pregão Eletrônico: 013/2026

Processo Administrativo: 0084/2026

Senhor(a) pregoeiro (a),

A empresa L E C DAMASCENO, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº 59.252.259/0001-72, sediada na RUA NOVO HORIZONTE, S/Nº, GALPAO02, CENTRO. BURITI DO TOCANTINS, TO., por seu representante legal, Sr.(a) LUIS EDUARDO CUNHA DAMASCENO, portador da Carteira de Identidade Nº 946576 SSP/TO e do CPF Nº 045.351.281-03, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 63º, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/2021, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilite a participar do Pregão eletrônico nº 013/2026.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Esperantina - TO, 25 de maio de 2.026.

LUIS EDUARDO CUNHA DAMASCENO

RG Nº 946576 SSP/TO

EDUARDO PELÍCULAS

CNPJ: 59.252.259/0001-72

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Licitação: Pregão Eletrônico: 013/2026

Processo Administrativo: 0084/2026

Senhor(a) pregoeiro(a),

A empresa L E C DAMASCENO, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº 59.252.259/0001-72, sediada na RUA NOVO HORIZONTE, S/Nº, GALPAO02, CENTRO. BURITI DO TOCANTINS, TO., por seu representante legal, Sr.(a) LUIS EDUARDO CUNHA DAMASCENO, portador da Carteira de Identidade Nº 946576 SSP/TO e do CPF Nº 045.351.281-03, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 63º, da Lei Federal Nº 14.133/21, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilite a participar do Pregão eletrônico nº 013/2026, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo

estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Esperantina - TO, 25 de maio de 2.026.

LUIS EDUARDO CUNHA DAMASCENO

RG Nº 946576 SSP/TO

EDUARDO PELÍCULAS

CNPJ: 59.252.259/0001-72

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88

Licitação: Pregão Eletrônico: 013/2026

Processo Administrativo: 0084/2026

Senhor(a) pregoeiro(a),

A empresa L E C DAMASCENO, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº 59.252.259/0001-72, sediada na RUA NOVO HORIZONTE, S/Nº, GALPAO02, CENTRO. BURITI DO TOCANTINS, TO., por seu representante legal, Sr.(a) LUIS EDUARDO CUNHA DAMASCENO, portador da Carteira de Identidade Nº 946576 SSP/TO e do CPF Nº 045.351.281-03, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Esperantina - TO, 25 de maio de 2.026.

LUIS EDUARDO CUNHA DAMASCENO
RG Nº 946576 SSP/TO

EDUARDO PELÍCULAS

CNPJ: 59.252.259/0001-72

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Licitação: Pregão Eletrônico: 013/2026

Processo Administrativo: 0084/2026

Senhor(a) pregoeiro(a),

A empresa L E C DAMASCENO, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº 59.252.259/0001-72, sediada na RUA NOVO HORIZONTE, S/Nº, GALPAO02, CENTRO. BURITI DO TOCANTINS, TO., por seu representante legal, Sr.(a) LUIS EDUARDO CUNHA DAMASCENO, portador da Carteira de Identidade Nº 946576 SSP/TO e do CPF Nº 045.351.281-03, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite de participar do Pregão eletrônico nº 013/2026, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou recuperação judicial.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Esperantina - TO, 25 de maio de 2.026.

LUIS EDUARDO CUNHA DAMASCENO
RG Nº 946576 SSP/TO

EDUARDO PELÍCULAS

CNPJ: 59.252.259/0001-72

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Licitação: Pregão Eletrônico: 013/2026

Processo Administrativo: 0084/2026

Senhor(a) pregoeiro(a),

A empresa L E C DAMASCENO, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº 59.252.259/0001-72, sediada na RUA NOVO HORIZONTE, S/Nº, GALPAO02, CENTRO. BURITI DO TOCANTINS, TO., por seu representante legal, Sr.(a) LUIS EDUARDO CUNHA DAMASCENO, portador da Carteira de Identidade Nº 946576 SSP/TO e do CPF Nº 045.351.281-03, DECLARA para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, julgamento das propostas de preços, habilitação/inabilitação e que temos pleno e total conhecimento do edital e anexos deste certame, não possuindo ainda, quaisquer restrições ao caráter competitivo desta licitação.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracteriza o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Esperantina - TO, 25 de maio de 2.026.

LUIS EDUARDO CUNHA DAMASCENO

RG Nº 946576 SSP/ TO

EDUARDO PELÍCULAS

CNPJ: 59.252.259/0001-72

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 29, INCISO IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA "A" E INCISO II, ALÍNEA "A", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Licitação: Pregão Eletrônico: 013/2026

Processo Administrativo: 0084/2026

Senhor(a) pregoeiro(a),

A empresa L E C DAMASCENO, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº 59.252.259/0001-72, sediada na RUA NOVO HORIZONTE, S/Nº, GALPAO02, CENTRO. BURITI DO TOCANTINS, TO., por seu representante legal, Sr.(a) LUIS EDUARDO CUNHA DAMASCENO, portador da Carteira de Identidade Nº 946576 SSP/TO e do CPF Nº 045.351.281-03, DECLARA sob as penas da lei, que Os proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Esperantina - TO, 25 de maio de 2.026.

LUIS EDUARDO CUNHA DAMASCENO
RG Nº 946576 SSP/TO

EDUARDO PELÍCULAS

CNPJ: 59.252.259/0001-72

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Licitação: Pregão Eletrônico: 013/2026

Processo Administrativo: 0084/2026

Senhor(a) pregoeiro(a),

Eu, LUIS EDUARDO CUNHA DAMASCENO, portador da Carteira de Identidade Nº 946576 SSP/TO e do CPF Nº 045.351.281-03, DECLARO sob as penalidades da lei, que a L E C DAMASCENO, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº 59.252.259/0001-72, está localizada e em pleno funcionamento na RUA NOVO HORIZONTE, S/Nº, GALPAO02. CENTRO. BURITI DO TOCANTINS, TO., Sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Esperantina -TO de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Esperantina - TO, 25 de maio de 2026.

LUIS EDUARDO CUNHA DAMASCENO
RG Nº 946576 SSP/TO

EDUARDO PELÍCULAS
CNPJ: 59.252.259/0001-72

**DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESARIO/ SOCIO(S) DIRIGENTE(S)/ RESPONSÁVEL(EIS)/
TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO DE BURITI DO
TOCANTINS – TO**

Licitação: Pregão Eletrônico: 013/2026

Processo Administrativo: 0084.2026

Senhor(a) pregoeiro(a),

A empresa L E C DAMASCENO, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº 59.252.259/0001-72, sediada na RUA NOVO HORIZONTE, S/Nº, GALPAO02, CENTRO. BURITI DO TOCANTINS, TO., por seu representante legal, Sr.(a) LUIS EDUARDO CUNHA DAMASCENO, portador da Carteira de Identidade Nº 946576 SSP/TO e do CPF Nº 045.351.281-03, DECLARA, sob as penas da Lei, que o empresário não é servidor público da administração pública municipal de Esperantina – TO., não estando, portanto, enquadrado no art. 9º da Lei nº 14.133/21, não havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a administração pública.

Declaro ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Esperantina - TO, 25 de maio de 2026.

LUIS EDUARDO CUNHA DAMASCENO
RG Nº 946576 SSP/TO

EDUARDO PELÍCULAS

CNPJ: 59.252.259/0001-72

DECLARAÇÃO QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Licitação: Pregão Eletrônico: 013/2026

Processo Administrativo: 0084.2026

Senhor(a) pregoeiro(a),

A empresa L E C DAMASCENO, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº 59.252.259/0001-72, sediada na RUA NOVO HORIZONTE, S/Nº, GALPAO02, CENTRO. BURITI DO TOCANTINS, TO., por seu representante legal, Sr.(a) LUIS EDUARDO CUNHA DAMASCENO, portador da Carteira de Identidade Nº 946576 SSP/TO e do CPF Nº 045.351.281-03, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação referente ao Pregão eletrônico nº 013/2026.

Declaro ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Esperantina - TO, 25 de maio de 2026.

LUIS EDUARDO CUNHA DAMASCENO
RG Nº 946576 SSP/TO

EDUARDO PELÍCULAS

CNPJ: 59.252.259/0001-72

DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 63, § 1º DA LEI DE LICITAÇÕES

Licitação: Pregão Eletrônico: 013/2026

Processo Administrativo: 0084.2026

Senhor(a) pregoeiro(a),

A empresa L E C DAMASCENO, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº 59.252.259/0001-72, sediada na RUA NOVO HORIZONTE, S/Nº, GALPAO02, CENTRO. BURITI DO TOCANTINS, TO., por seu representante legal, Sr.(a) LUIS EDUARDO CUNHA DAMASCENO, portador da Carteira de Identidade Nº 946576 SSP/TO e do CPF Nº 045.351.281-03, em cumprimento ao disposto no §1º do artigo 63 da Lei Federal 14.133/20'21, DECLARA expressamente, sob as penas da Lei, que a PROPOSTA ECONÔMICA compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Esperantina - TO, 25 de maio de 2.026.

LUIS EDUARDO CUNHA DAMASCENO
RG Nº 946576 SSP/TO

EDUARDO PELÍCULAS

CNPJ: 59.252.259/0001-72

DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 63, CAPUT, INCISO IV DA LEI DE LICITAÇÕES

Licitação: Pregão Eletrônico: 013/2026

Processo Administrativo: 0084.2026

Senhor(a) pregoeiro(a),

A empresa L E C DAMASCENO, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº 59.252.259/0001-72, sediada na RUA NOVO HORIZONTE, S/Nº, GALPAO02, CENTRO. BURITI DO TOCANTINS, TO., por seu representante legal, Sr.(a) LUIS EDUARDO CUNHA DAMASCENO, portador da Carteira de Identidade Nº 946576 SSP/TO e do CPF Nº 045.351.281-03, em cumprimento ao disposto no inciso IV do caput do artigo 63 da Lei federal 14.133/21, DECLARA expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaro ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Esperantina - TO, 25 de maio de 2026.

LUIS EDUARDO CUNHA DAMASCENO
RG Nº 946576 SSP/TO

EDUARDO PELÍCULAS

CNPJ: 59.252.259/0001-72

DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL

Licitação: Pregão Eletrônico: 013/2026

Processo Administrativo: 0084.2026

Senhor(a) pregoeiro(a),

A empresa L E C DAMASCENO, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº 59.252.259/0001-72, sediada na RUA NOVO HORIZONTE, S/Nº, GALPAO02, CENTRO. BURITI DO TOCANTINS, TO., por seu representante legal, Sr.(a) LUIS EDUARDO CUNHA DAMASCENO, portador da Carteira de Identidade Nº 946576 SSP/TO e do CPF Nº 045.351.281-03, em cumprimento ao disposto no §1º do artigo 63 da Lei Federal 14.133/20'21, DECLARA, para os devidos fins, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital do pregão eletrônico 013/2026 e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

Declaro ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Esperantina - TO, 25 de maio de 2.026.

LUIS EDUARDO CUNHA DAMASCENO
RG Nº 946576 SSP/TO

EDUARDO PELÍCULAS

CNPJ: 59.252.259/0001-72

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Licitação: Pregão Eletrônico: 013/2026

Processo Administrativo: 0084.2026

Senhor(a) pregoeiro(a),

A empresa L E C DAMASCENO, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº 59.252.259/0001-72, sediada na RUA NOVO HORIZONTE, S/Nº, GALPAO02, CENTRO. BURITI DO TOCANTINS, TO., por seu representante legal, Sr.(a) LUIS EDUARDO CUNHA DAMASCENO, portador da Carteira de Identidade Nº 946576 SSP/TO e do CPF Nº 045.351.281-03, em cumprimento ao disposto no §1º do artigo 63 da Lei Federal 14.133/20'21, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaro ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Esperantina - TO, 25 de maio de 2.026.

LUIS EDUARDO CUNHA DAMASCENO
RG Nº 946576 SSP/TO